



MUNICÍPIO DE PITANGA

Praça 28 de Janeiro, 171 - Cx. Postal 11 - CEP 85.200-000

Fone (0**42) 646-1122 - Fax 646-1172 - PITANGA - PARANÁ

LEI Nº 1.132

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Pitanga para o exercício de 2003.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Pitanga, Estado do Paraná, para o exercício de 2003, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme segue:

Órgão:	08	Secretaria de Saúde
Unidade:	02	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	301	Atenção Básica
Programa:	1001	Saúde - um Novo Modelo
Proj/Ativ.:	2	Atividade
Ordem:	088	Assist. Espec./Cons. Interm. Saúde
Natureza:	3.1.70.34.00	Outras Desp. Pessoal Dec. Terc. Mão-de-Obra
Previsão	R\$	34.000,00
Natureza:	3.3.70.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Previsão	R\$	3.000,00
Natureza:	3.3.70.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Previsão:	R\$	19.500,00
Natureza:	3.3.90.41.00	Contribuições
Previsão:	R\$	8.500,00

Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito especial serão canceladas parcialmente as seguintes dotações:

Órgão:	08	Secretaria de Saúde
Unidade:	02	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	301	Atenção Básica
Programa:	1001	Saúde - um Novo Modelo
Proj/Ativ.:	2	Atividade
Ordem:	088	Asist. Espec./Cons. Interm. Saúde



MUNICÍPIO DE PITANGA

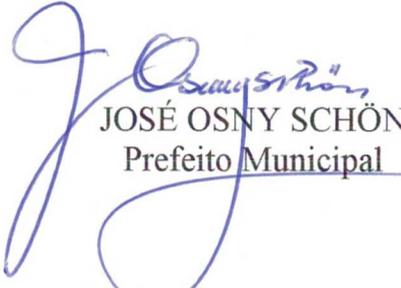
Praça 28 de Janeiro, 171 - Cx. Postal 11 - CEP 85.200-000

Fone (0**42) 646-1122 - Fax 646-1172 - PITANGA - PARANÁ

Natureza:	3.3.50.41.00	Contribuições
R\$		62.168,27
Ordem:	100	Manutenção Serviços Administrativos
Natureza:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$		2.831,73

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de abril de 2003.


JOSE OSNY SCHÖN
Prefeito Municipal